



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CumSen 0000273-75.2025.5.13.0014
EXEQUENTE: LEONALDO SOARES DA SILVA
EXECUTADO: LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ae01615

Destinatário: LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico e dou fé que no dia 27/02/2026 as 12h compareci ao **Condomínio Aguas da Serra, Bananeiras-PB, Quadra Z2, Lote 7** e lá PROCEDI A PENHORA do bem imóvel indicado, tudo para garantia da dívida de R\$ 50.368,12 (Cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos), qual seja:

- **UM IMÓVEL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR** situado no Condomínio Aguas da Serra, Bananeiras-PB, Quadra Z2, Lote 7-C, confrontando-se com Lote 7-B, lote 9 e Lote 8, além da Via 02 (localizado nas "quintas"). Possui 02 pavimentos, alvenaria tijolos cerâmicos com cobertura de telha em concreto na cor de café, forro em placas de gesso amassadas e pintadas, paredes revestidas em argamassa, com pintura de tinta esmalte sintético na cor branca; PAVIMENTO TERREO: sala de estar e jantar (39,68m²); 01 (uma) suite (14m²), Bwc (4,9m²); bwc social (2,88m²; área de serviço (5,52m²); espaço gourmet (28, 25m²); cozinha (15,87m²); terraço (32, 85m²); terraço (27,28m²); dependência (8,75m²); bwm (4,48m²). PAVIMENTO SUPERIOR: suite 02 (12,48m²); banheiro (4,48m²); varanda (10,21m²); suite 3 (18,13 m²); banheiro (3,31,m²); suite 04 (15,05m²), bwc (3,70m²); suite master (21m²); closet (11,72m²); banheiro (7m²); varanda (21,90m²); varanda (28,25m²); estar íntimo (15m²); circulação (9, 29m²), com área construída total de 407,61m² (áreas dos cômodos foram retiradas da certidão da matrícula do imóvel). **Fotos em anexo.** O imóvel descrito está sob a matrícula R-3 - 9186, livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Bananeiras-PB.
- **AVALIAÇÃO**: nos moldes dos valores cobrados no referido Condomínio, avalio o imóvel em **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**. Ressalta-se que não foi possível o acesso ao interior da casa, portanto a avaliação é desconsiderando mobília.

Certifico ainda que NOTIFIQUEI o Cartório competente para averbação na pessoa de Pedro Adolfo, tabelião, bem como DEIXEI DE NOTIFICAR o executado em razão dele não se encontrar no local, dado não residir ali.

JOAO PESSOA/PB, 02 de março de 2026

GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT

Oficial de Justiça Avaliador Federal

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie: Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).